VIVEIRO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
LIMIRIO URIAS GOMES
Av: Sabino Cardoso Filho nº 2850, Jardim Estrela
FONE: (17) 3225-9769, Email: viveiro@riopreto.sp.gov.br

PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA LEI 11.361/2013 MEDIANTE ALTERAÇÃO DA LEI 12.700/17.

Para o cumprimento da Lei 11.361/2013 e sua alteração, a Lei 12.700/2017 é necessário o plantio ou doação de mudas de árvores ao Viveiro Municipal.

QUANTIDADE DE MUDAS A SEREM DOADAS:
EMPRESA **MEI. - isento**
EMPRESA **ME, LTDA ME, EIRELI ME e SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - Quatro mudas de árvore
EMPRESA **EPP e LTDA EPP, EIRELI EPP** - Seis mudas de árvore
EMPRESA **LTDA DEMAIS -** Oito mudas de árvore
EMPRESA **S/A, DEMAIS, EIRELI DEMAIS -** Dez mudas de árvore

QUANTIDADE DE MUDAS A SEREM PLANTADAS:
EMPRESA **MEI - isento**
EMPRESA **ME, LTDA ME, EIRELI ME e SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - Duas mudas de árvore
EMPRESA **EPP e LTDA EPP, EIRELI EPP**- Três mudas de árvore
EMPRESA **LTDA DEMAIS -** Quatro mudas de árvore
EMPRESA **S/A, DEMAIS, EIRELI DEMAIS -** Cinco mudas de árvore

Para atender a Lei o empresário poderá doar a quantidade especificada no item anterior ou escolher dois locais para plantio: Defronte a empresa ou em área determinada pela Prefeitura Municipal.
*********De acordo com o Departamento de Tributos Mobiliários da Sec. Mun. da Fazenda, foi realizada nova interpretação da Lei 11361/2013, alterada pela Lei 12700/2017, no qual, exclui desta exigência os órgãos públicos, associações não empresariais, organizações e entidades religiosas entre outros que não sejam enquadrados na definição de empresa com atividade econômica.**

1) DOAÇÃO DAS MUDAS AO VIVEIRO MUNICIPAL:
O empresário ou seu procurador deverá adquirir as mudas nas quantidades especificadas acima, conforme listagem e padrões determinados na listagem a seguir, em viveiro de sua preferência.

As mudas deverão ser entregues no Viveiro Municipal, localizado na Avenida Sabino Cardoso Filho nº 2850 Bairro Jardim Estrela, de 2º a 6º feira das 08:00 às 15:30 hs, junto com o cartão do CNPJ. Após confirmada a doação, será emitido um comprovante de doação das mudas, o mesmo será enviado via e-mail ao empresário e enviado de maneira digital à fiscalização de postura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a devida baixa "não é necessário que o empresário apresente o comprovante de doação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente pois o mesmo será enviado pelo Viveiro Municipal encerrando-se assim o processo".

VIVEIRO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
LIMIRIO URIAS GOMES
Av: Sabino Cardoso Filho nº 2850, Jardim Estrela
FONE: (17) 3225-9769, Email: viveiro@riopreto.sp.gov.br

RELAÇÃO DE MUDAS PARA DOAÇÃO AO VIVEIRO MUNICIPAL:

nº	nome popular:	nome científico:	classificação:
1	barbatimão	*Stryphnodendron polyphyllum*	P
2	casca-branca	*Rudgea viburnoides*	P
3	catiguá	*Trichilia catigua*	P
4	falsa-quina	*Coussarea hydrangeaefolia*	P
5	folha-de-serra	*Ouratea spectabilis*	P
6	guaçatunga-grande	*Casearia rupestris*	P
7	guatambuzinho	*Aspidosperma riedelii*	P
8	peroba-do-campo	*Aspidosperma tomentosum*	P
9	quina	*Coutarea hexandra*	P
10	araticum, marolo	*Annona coriacea*	P
11	manacá da serra	***Tibouchina mutabilis***	P
12	resedá de jardim	*Lagerstroemia indica*	P
13	Alfeneiro do Japão ou Ligustro	Ligustrum lucidum var. japonicum	P
14	Grevilha de jardim (anã)	*Grevillea banksii*	P
15	falsa murta	*Murraya paniculata*	P
16	neve da montanha	*Euphorbia leucocephala*	P
17	Ipê-de-jardim	*Tecoma stans*	P
18	catiguá-vermelho	*Trichilia claussenii*	M
19	guaçatunga	*Casearia decandra*	M
20	Acácia mimosa	*Acacia podalyraefolia*	M
21	aroeira salsa, falso chorão	*Schinus molle L.*	M
22	jasmim manga	*Plumeria rubra*	M
23	magnólia amarela	*Michelia champaca*	M
24	quaresmeira	*Tibouchina granulosa*	M
25	ipê branco	*Tabebuia roseo alba*	M
26	escova de garrafa	*Callistemon imperialis*	M
27	carobinha	*Jacaranda puberula*	M
28	Falso barbatimão	*Cassia leptophylla*	M
29	Fruto de pombo, chal - chal	*Allophyllus edulis*	M
30	ipê amarelo	*Handroanthus crysotrichus*	M
31	pau cigarra, aleluia	*Senna multijulga*	M
32	resedá grande	*Lagerstroemia speciosa*	M
33	Melaleuca	Melaleuca armillaris	M
34	baga-de-morcego	*Trichilia pallida*	G
35	camboim, cambuí	*Myrciaria floribunda*	G
36	Canela-frade	*Endlicheria paniculata*	G
37	caroba, jacarandá de minas	*Jacaranda cuspidifolia*	G
38	cuiteleiro	*Prockia crucis*	G
39	embiruçu	*Pseudobombax grandiflorum*	G
40	faveira	*Dimorphandra mollis*	G
41	pau-terra-mirim	*Qualea parviflora*	G
42	vinhático do campo	*Plathymenia reticulata*	G
43	lofântera	*Lophantera lactescens*	G
44	pau mulato	*Calycophyllum spruceanum*	G
45	aldrago	*Pterocarpus violaceus*	G
46	chuva de ouro	*Cassia ferruginea*	G
47	mirindiba rosa	*Lafoensia glyptocarpa*	G
48	ipê roxo bola	*Tabebuia impetiginosa*	G
49	dedaleiro	*Lafoensia pacari*	G
50	cerejeira do mato	*Eugenia involucrata*	F
51	guabiroba	*Campomanesia guaviroba*	F
52	Acerola	Malpighia emarginata	F
53	Amora	Morus nigra	F
54	Jabuticabeira	Myrciaria trunciflora	F
55	Uvaia	Eugenia pyriformis	F
56	Caju	*Anacardium occidentale*	F

• As mudas doadas deverão possuir, no mínimo, 1,50 m de altura e apresentar ótimas condições fitossanitárias.

• Local de entrega: Viveiro Municipal de mudas – Avenida Sabino Cardoso Filho nº 2850 bairro Jardim Estrela.

• Recebimento: segunda a sexta, das 08:00 às 15:30 horas

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo
Av. Lino José Seixas, nº 861, Jd. Seixas
CEP: 15061-060 Fone: (17) 3202-4010
smaurb@riopreto.sp.gov.br

MUNICÍPIO VERDEAZUL

2) PLANTIO NA VIA PÚBLICA (CALÇAMENTO DA EMPRESA)

Para o cumprimento da Lei plantando a(s) árvore(s) ao longo do calçamento da empresa, o local deverá atender as seguintes especificações:

Tabela de Distanciamento de espécies e mobiliário urbano	
Espaçamento entre espécies de pequeno porte	4,00 metros
Espaçamento entre espécies de médio porte	6,00 metros
Espaçamento entre espécies de grande porte	8,00 metros
Distância de esquinas	6,00 metros da confluência das guias
Distância de postes de iluminação e fiação	4,00 metros
Distância de placas de sinalização de trânsito	3,00 metros
Distância de semáforos	6,00 metros
Distância de bocas-de-lobo e caixas de inspeção	3,00 metros
Distância de guias rebaixadas (acesso de veículos e cadeirantes)	3,00 metros

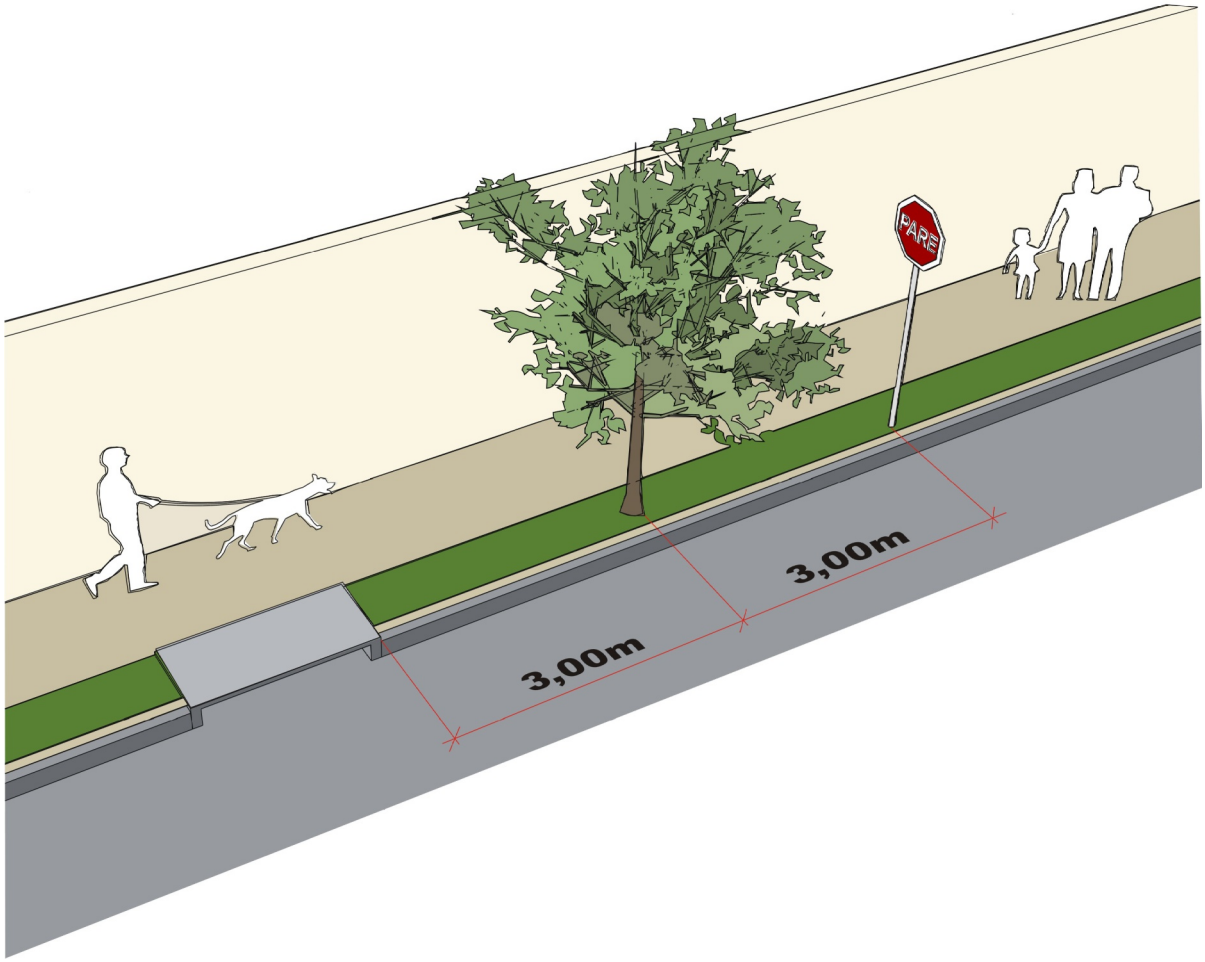

VIVEIRO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
LIMIRIO URIAS GOMES
Av: Sabino Cardoso Filho nº 2850, Jardim Estrela
FONE: (17) 3225-9769, Email: viveiro@riopreto.sp.gov.br

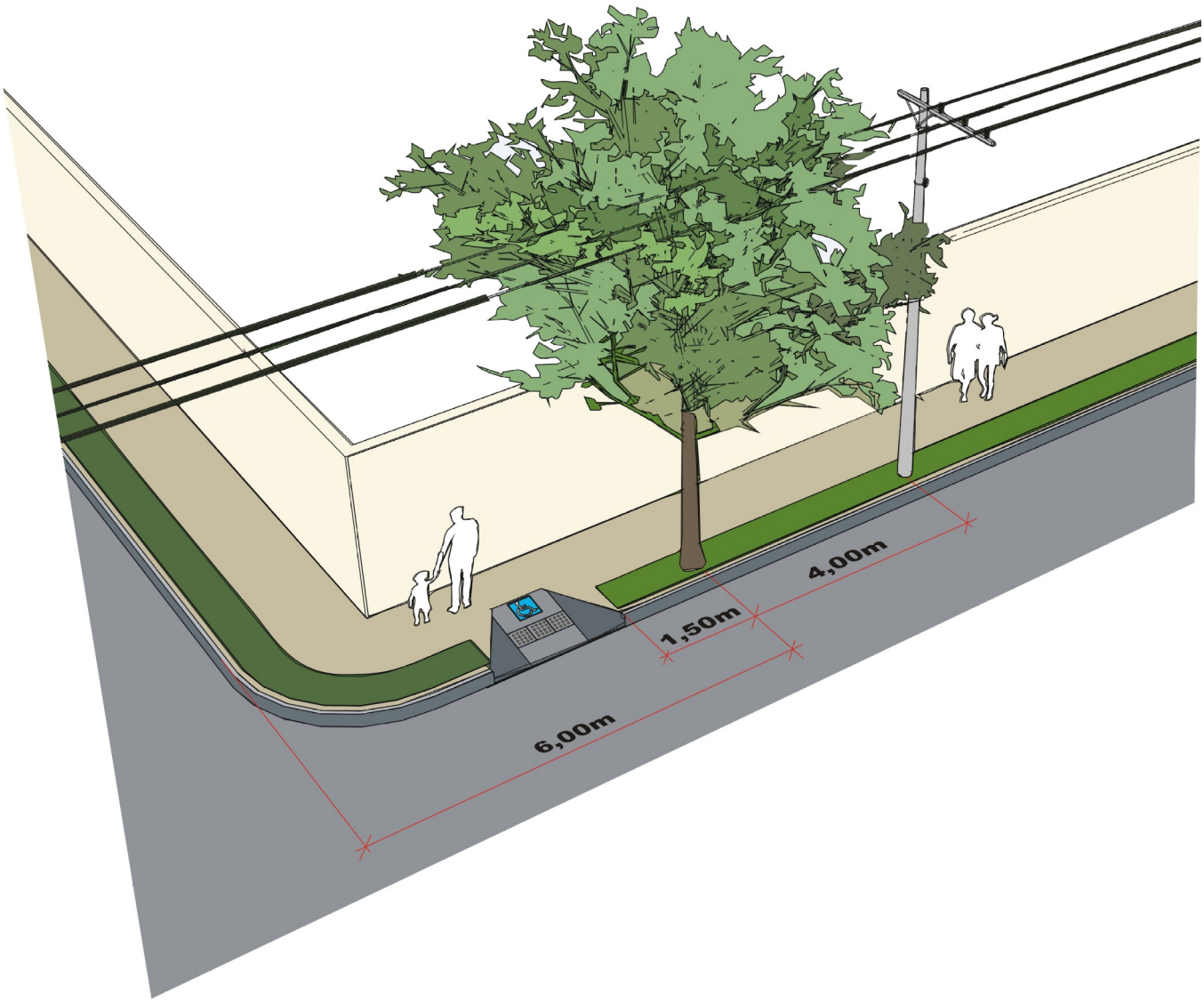

Caso o calçamento atenda as especificações, o empresário ou representante legal deverá entrar em contato com os técnicos do viveiro municipal, possuindo em mãos cópia do alvará provisório ou do cartão CNPJ e documento pessoal com foto, de 2ª a 6ª das 8:00 h as 15:30 h para poder retirar as mudas e estacas para promover o plantio. Os procedimentos de como plantar as mudas adequadamente podem ser visualizadas abaixo na ilustração. Após efetuar o plantio, o empresário deverá tirar fotos da (s) muda (s) e apresentá-las de forma digital ao Viveiro Municipal, para posteriormente receber o comprovante de plantio. Fica sob responsabilidade do empresário promover a manutenção e condução da muda. Não será permitido o plantio das mudas em áreas públicas.

VIVEIRO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
LIMIRIO URIAS GOMES
Av: Sabino Cardoso Filho nº 2850, Jardim Estrela
FONE: (17) 3225-9769, Email: viveiro@riopreto.sp.gov.br

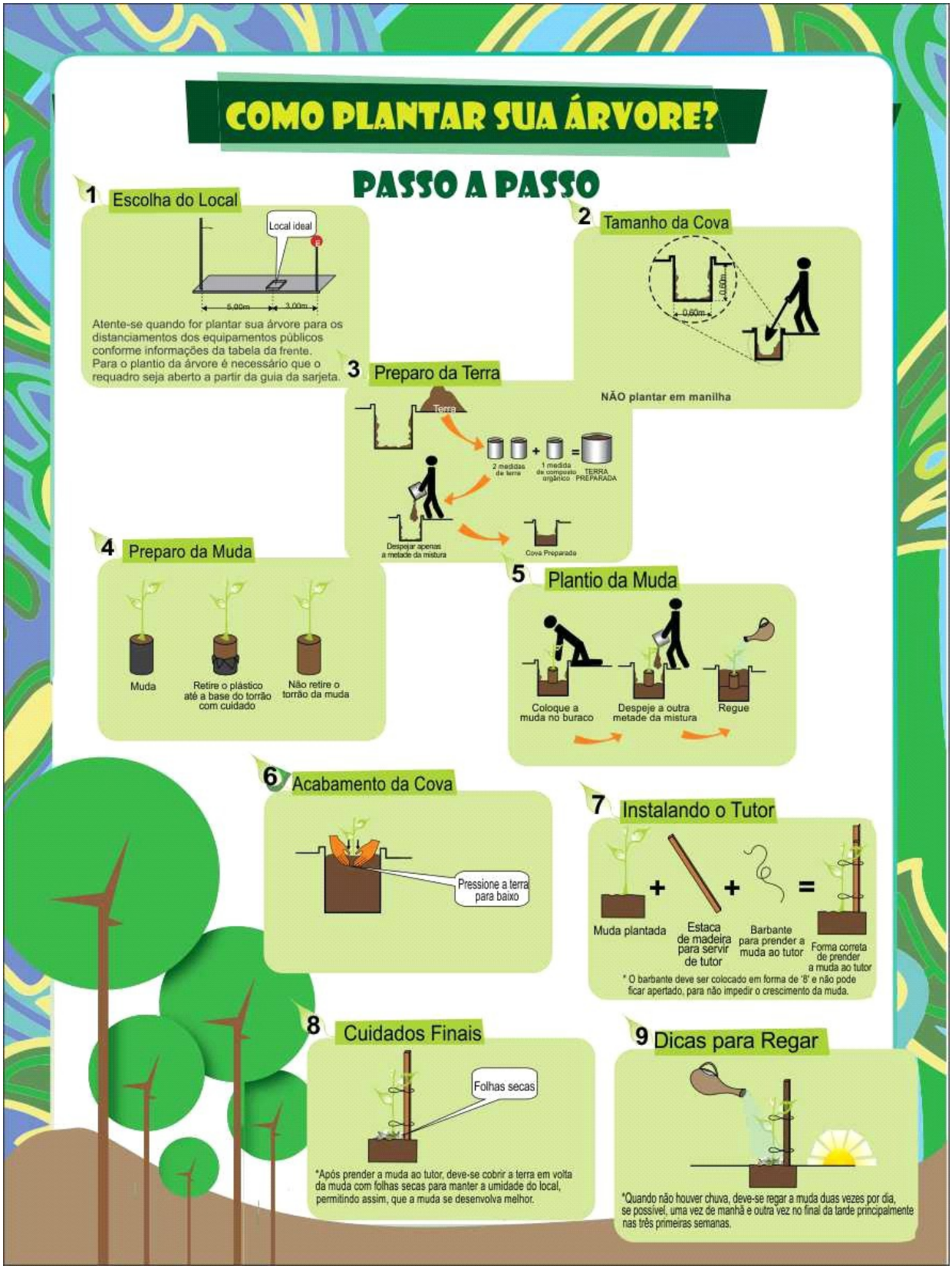

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo
Av. Lino José Seixas, nº 861, Jd. Seixas
CEP: 15061-060 Fone: (17) 3202-4010
smaurb@riopreto.sp.gov.br

3) PLANTIO EM ÁREA DETERMINADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL:

É necessário fazer um agendamento prévio para plantio coletivo, das seguintes formas:

• **Via e-mail:** enviar o alvará provisório ou cartão CNPJ escaneado, nome completo do empresário e telefone para contato: ***viveiro@riopreto.sp.gov.br*** ou ***plantio.empresa@gmail.com*****,** ***o*** plantio coletivo será agendado para uma determinada data e local.

• **Pessoalmente** no Viveiro Municipal: Avenida Sabino Cardoso Filho n° 2850 no Bairro Jardim Estrela, de 2ª a 6ª das 8:00 h as 15:30h, necessário apresentar cópia do alvará provisório ou do CNPJ, documento pessoal com foto, telefone e e-mail.

O empresário comparecerá diretamente ao local do plantio com cópia do alvará provisório ou do CNPJ e documento pessoal com foto. (não será necessário ir ao Viveiro antes), após o plantio receberá documento que atesta o cumprimento da Lei.

De posse do documento emitido pelo Viveiro Municipal, deverá encaminhar-se à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo para dar baixa na obrigação no sistema Icad.

O plantio coletivo poderá ser cancelado ou adiado mediante adversidades climáticas (excesso de chuvas ou período de estiagem prolongado), ou por motivos técnicos/ operacionais. Em tais casos, uma nova data será definida e o empresário será avisado antecipadamente via e-mail, de tal modo a não lhe proporcionar prejuízos.

Obs: Os procedimentos deverão ser efetuados somente pelo empresário ou procurador.

Viveiro Municipal: 3225-9769 **(o processo de agendamento não é realizado por telefone).**